

**LEI Nº. 2.251 – De, 04 de setembro de 2014.**

**Transfere, em caráter excepcional, a comemoração do feriado religioso do dia 24 de setembro, para o dia 22 desse mesmo mês.**

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº. III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O feriado religioso alusivo ao dia 24 de setembro – “Nossa Senhora das Mercês”- quando também se comemora o “Dia do Município”, será transferido, em caráter excepcional, no corrente ano, para o dia 22 desse mesmo mês.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 04 de setembro de 2014.

**ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

*Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini*  
*Secretária*